

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo n.º 13.510/2022\GP/PMA, mediante procedimento referente ao 1º TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR), referente ao Contrato nº 2021.005.GP.PMA, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua através do Gabinete do Prefeito e a empresa Amazon Card's SS\ LTDA, inscrita no CNPJ Nº63.887.699\0001-73. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a Prorrogação do Prazo da Vigência e Valor. **DO ATIVO- CLÁSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº2021.005.GP.PMA, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CUSTOMIZADO E GERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE VALES COMBUSTÍVEL UTILIZANDO CARTÃO FÍSICO OU DIGITAL E TICKETS IMPRESSOS". CLÁSULA SEGUNDA DO PRAZO: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE)MESES, INICIANDO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022 E TÉRMINO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023. CLÁSULA TERCEIRA DO VALOR: O VALOR DO REFERIDO ADITIVO É DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), O VALOR RESERVADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 É DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E O RESERVADO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 É DE 550.000,00( QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**Consta nos autos, Parecer Jurídico nº016\2022-GP, assinado pelo assessor jurídico Sr. Claudio de Sousa Soares-OAB\PA-5552, no qual opina favoravelmente, pelo prosseguimento, assim como Parecer Jurídico nº1.297/2022-PROGE, assinado pelo Sr. Wilzefi Correa dos Anjos – Procurador Municipal-OAB/PA 21.940, manifestando-se favorável pelo procedimento do aditivo, e Acatado do Procurador-Geral do Município Sr. Danilo Rocha Com base no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra-se:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s);
- ( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua –PA, 29 de dezembro de 2022.